



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 011/2022/CMDCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18009/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Sibely D’Avelar, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M- 5.671.447, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 41.656.331/0001-61, com sede na Rua Rita Teixeira, nº. 230, Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.234-570, representada por sua presidente Maria Teresa Curátola de Melo, inscrita no CPF sob o nº 213.015.816-15 e CI nº: M-839.037 SSP/MG, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, embasado na da Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Orçamentárias municipais, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e processo administrativo nº 18009/22 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente do Chamamento Público nº 003/2022 que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução da implementação do Plano de Trabalho para financiamento de três projetos na ordem de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) cada um, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante como Anexo deste Termo de Fomento, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila desde que não se modifique a substância da parceria.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- 3.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
- 3.1.3. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica para conta bancária específica indicada pela OSC e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.1.4. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 3.1.5. Receber e analisar as prestações de conta encaminhadas pela OSC;
- 3.1.6. Elaborar parecer sobre a prestação de contas das OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação de regência;
- 3.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- 3.1.9. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela plena execução do objeto do Termo de Fomento das atividades do Plano de Trabalho:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.1.1. os materiais adquiridos por força deste Termo de Fomento deverão ser de uso exclusivo do Programa.
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que é solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as Certidões Negativas em dia não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
- 3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais, que compõe a prestação de contas;
- 3.2.7. Divulgar esta parceria em seus sitio na internet e locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender à Lei nº 12.527/2011;
- 3.2.8. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- 3.2.9. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil (OSC), congênere ou não;
- 3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.11. Comprovar todas as despesas por meio de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.2.12. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- 3.2.13. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nesta, todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- 3.2.14. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- 3.2.15. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- 3.2.16. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.17. Comprovar, de forma integral no final do Termo de Fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.18. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.19. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.20. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;
- 3.2.21. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 3.2.22. Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do Termo de Fomento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

- 3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.
- 4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. O valor anual do presente Termo de Fomento será de até **R\$70.000,00** (setenta mil reais).
- 5.2. Os valores serão depositados na conta abaixo relacionada de titularidade da **ENTIDADE**, conforme Plano de Trabalho anexo: **Conta 129.874-7, agência 2241-1, Banco do Brasil**.
- 5.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

6.4.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.4.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

6.4.3. A **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

7.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 7.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 7.2.7. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00	417	2.501

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 9.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 9.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 9.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 9.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- 9.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 9.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 9.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Prestar contas até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 10.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 10.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;
- 10.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE**;
- 10.1.4. Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;
- 10.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos);

10.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

10.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

10.1.8. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso:

10.1.8.1. serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

10.1.8.2. a **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

10.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por *e-mail*, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado;

10.2.2. A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo;

10.2.3. A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

10.2.4. Por ocasião da prestação de contas, as cotações de preços deverão instruir a nota fiscal de compra correspondente;

10.2.5. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 10.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF, assim como toda e qualquer despesa bancárias;
- 10.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- 10.3.3. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

10.4. Os repasses previstos ficam condicionados às aprovações de prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**.

10.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 10.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 10.5.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.6. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- 10.6.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 10.6.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

10.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- 10.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 10.7.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 10.7.3. O grau de satisfação do público-alvo;
- 10.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

10.8.1. Aprovação da prestação de contas;

10.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

10.8.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação:

10.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

10.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.10.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

10.10.1.1. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

10.10.1.2. nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.11. As prestações de contas serão avaliadas:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 10.11.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 10.11.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 10.11.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 10.11.3.1. omissão no dever de prestar contas;
 - 10.11.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 10.11.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 10.11.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.11.4. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.11.5. Quando prevista na legislação aplicável a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 10.11.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes;

14.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.1.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

14.1.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

14.1.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;

14.1.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa/ MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- 15.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- 15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

18.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

MARIA TERESA CURÁTOLA DE MELO
GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA
ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA			C.N.P.J. 41.656.331/0001-61	
Endereço Rua Rita Teixeira, 230 - Palmital				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33234-570	DDD/Telefone 31 98903.6948	I.A.
Nome do Presidente Maria Teresa Curátola de Melo		C.P.F. 213.015.816-15		
C./Órgão Expedidor M 839.037 SSP MG	Cargo Presidente	Função Gestora		
Endereço Rua Rio Grande do Sul, 11 Joá – Lagoa Santa (MG)			CEP. 33233-138	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa (MG)				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33230-103	DDD/Telefone (31)36881300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogério Cesar de Matos Avelar		C.P.F. 371.628.106-91		
C./Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro - Lagoa Santa (MG)			CEP. 33230-103	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: PROJETO ZAPEANDO MINHA VIDA		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO Socioassistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
3.3 – OBJETIVOS		
Objetivo Geral		
Promover processos que contribuam para a construção da identidade de um grupo de adolescentes do bairro Palmital em Lagoa Santa (MG)		
Objetivos Específicos		
<ol style="list-style-type: none">1. Promover oficinas semanais com adolescentes em fase de transição da infância para adolescência;2. Oferecer estratégias que contribuam, efetivamente, na construção de sua própria identidade;3. Oferecer oficinas práticas que levem ao reconhecimento das forças de caráter e das escolhas que fazem (violência, drogas, sexualidade irresponsável etc.);4. Incluir as famílias na construção dessa identidade nos aspectos socioemocionais, na comunicação, no zelo pelos filhos que estão adolescendo;5. Oferecer suporte psicossocial e assistencial aos Adolescentes e seu grupo de apoio.		
3.4 – JUSTIFICATIVA:		
<p>O Grupo Escola Amizade e Amor, desde 2010 (quase 20 anos depois de estar presente no bairro Palmital) tem se dedicado a atender de forma cada vez mais qualificada as crianças e adolescentes do bairro e seu entorno, considerando sempre as grandes transformações ocorridas no mesmo. As crianças e adolescentes de 2010 até 2015 são, sem dúvida, de outra geração e precisavam de projetos e programas que os inserissem na comunidade urbana já que estes estavam mais para o rural que para a cidade. O bairro mudou, as pessoas mudaram, a infraestrutura urbana e a tecnologia cada dia mais presentes resolvem questões de mobilidade, educação, saúde, lazer, moradia, comunicação... No entanto, vemos presente no bairro Palmital e suas adjacências uma profunda desigualdade social que atinge boa parte das crianças e adolescentes atendidos no GEAA e isso nos interpela a descobrir novas estratégias, mais conectadas com a realidade e com esses novos atores que vão emergindo da infância.</p> <p>Zapear é o verbo presente na vida deles e nesse verbo queremos embarcar com eles para descobrir novas oportunidades de contribuir.</p> <p>No dia a dia, profissionais competentes e especializados se debruçam sobre essa realidade</p>		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

propondo estratégias transformadoras e a maioria delas com resultados muito positivos já que esses profissionais se inserem em todas as áreas que envolvem o público-alvo e potencializam as possibilidades de sucesso nas intervenções realizadas. O grupo conversa na escola, na unidade de saúde, no CRAS, no CT, nas igrejas, nas famílias, nada fica de fora. Nada nem nenhum a menos.

No entanto, pós pandemia, nos vemos com um desafio muito instigante. Nossos adolescentes passaram por processos de construção de projetos de vida como Projovem, Bussola, Crescer Sem Dor e estão buscando novos caminhos mesmo que ainda precisem de mentoria e acompanhamento. Mas há um novo grupo chegando e esse grupo de cerca de 40 adolescentes entre 13 e 16 anos não passaram por projetos que os oriente na construção de sua identidade, de suas forças de caráter, de suas potencialidades e dos riscos a que estão submetidos numa comunidade com tantas desigualdades. Esses adolescentes precisam de um tempo para viverem essa estreia na adolescência de modo inteiro e saudável. Precisam se reconhecer como pessoas, buscar sua criatividade, sua originalidade e sua aceitação.

Precisam aprender a estudar pelo valor da aquisição de conhecimentos e cultura, comunicar melhor e com mais pacificidade, entender bem as questões de gênero e da sexualidade para serem responsáveis com seu corpo e sua vida que está só começando.

O GEAA acredita que dando continuidade ao trabalho oferecido às crianças e aprofundando esses conceitos valorosos exatamente no momento da construção da identidade de cada um (uma) os resultados serão positivos e a melhoria da própria comunidade do bairro Palmital continuará a ser notada.

Além desse trabalho direto com os adolescentes esse projeto prevê um trabalho constante com as famílias. Há um novo cenário aberto e somente juntos, cercando a criança e o adolescente de forma afetuosa e integral daremos conta de contribuir para o bem-estar e felicidade deles com equilíbrio socioemocional e escolhas assertivas para a vida presente e o futuro que se descortina. Assim, é preciso capacitar as famílias para esse adolescente pós Pandemia, mais ansioso, mais medroso, mais violento. O trabalho em relação a comunicação não violenta, as questões da sexualidade, da inteligência emocional, da própria espiritualidade se fazem necessários.

Diante dessa realidade o GEAA propõe um trabalho de 10 meses com 40 adolescentes do bairro Palmital e bairros próximos, matriculados em escolas locais, que estejam na faixa etária de 13 a 16 anos e se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal e, ou, social.

Essa proposta é aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS nos Objetivos:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ODS 3 -Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAP A FASE	ESPECIFICAÇÃ O	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUANTIDAD E	INÍCIO	TÉRMI NO
Contratar equipe especializada e capacitar		Seleção de profissionais 1 Coordenador, 1 Psicólogo, 1 Assist. social, 2 Educadores		05 profissionais	1º Mês	12º Mês
Mobilizar os adolescentes para participar das oficinas		Divulgar na escola e no GEAA as novas oportunidades de participação na Casa Sr Tito para adolescentes entre 13 e 16 anos		2 grupos de 20 adolescentes	1º Mês	12º Mês
Incluir e responsabilizar		Reunião com os pais e		Trimestrais	1º Mês	12º Mês

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

os pais e grupo de apoio no processo e encontros bimestrais com pais e grupo de apoio.		adolescentes para apresentar a proposta e pactuar condicionalidades. Capacitação dos pais e grupo de apoio com os temas relevantes diagnosticados nas oficinas e avaliações				
Encontro Diagnóstico		Reunião com inscritos e aplicação de Questionário diagnóstico para definir demandas prioritárias nas oficinas		Primeiro encontro	1º Mês	12º Mês
Oficinas		Dois grupos de 20 adolescentes com conteúdo planejado		Semanais	1º Mês	12º Mês
Avaliação sistêmica do processo		Avaliar, após cada conteúdo, o resultado e alcance da oficina oferecida na vida dos adolescentes atendidos			1º Mês	12º Mês

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Suporte psicossocial		Atendimento psicossocial e encontros mensais com equipe técnica		40 jovens	1º Mês	12º Mês
----------------------	--	---	--	-----------	--------	---------

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
				Mensal R\$	10 meses
Coordenação		1		1.000,00	10.000,00
Assistente Social		1		1.600,00	16.000,00
Psicóloga		1		1.600,00	16.000,00
Educadores		2		600,00	12.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Despesas Gerais – Manutenção das Oficinas: aquisição de materiais para desenvolver as oficinas, confecção de uniformes, aquisição de materiais de escritório e serviço de cópias, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de materiais de limpeza e higiene, transportes, aquisição de materiais e contratação de serviços para eventos, manutenção de equipamentos e instrumentos, e todas as aquisições, contratações, manutenções e confecções afins.				1.600,00	16.000,00
Custo Total da Proposta				R\$ 70.000,00	
Contrapartida do GEAA: Salas multiuso, mesas, cadeiras, projetor multimídia, tablets, tv.				R\$ 7.000,00	

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa (MG) 20 de janeiro de 2023

Maria Teresa Curátola de Melo
Representante Legal da Entidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

06 – Venho submeter à apreciação de V. S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento

Data: -----/-----/2023

Presidente do CMDCA

07 – PARECER TÉCNICO:

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

08 – OBSERVAÇÃO:

--

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Especificação	Valor
Total:	
CONFERIDO POR:	
_____	Data: ____/____/2023
Nome	Matrícula:
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.366/2017, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.	
_____	Data: ____/____/2023
Diretor	Superintendente
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	
_____	Data: ____/____/2023
Rogério Cesar de Matos Avelar	
Prefeito Municipal	

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

MARIA TERESA CURÁTOLA DE MELO
GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

TERMO DE FOMENTO 005-2023 - CHAM PUB 003-2022 -
PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a7d152e4-0067-45ef-82d1-6eb9608c3f95



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--------------------------------------|
|  | Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Lucas Delfino</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Patrícia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patrícia Sibely D Avelar</i> |
|  | Maria Teresa Curátola de Melo
geaacst@gmail.com
Assinou como parte | |

Eventos do documento

10 May 2023, 12:30:51

Documento a7d152e4-0067-45ef-82d1-6eb9608c3f95 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T12:30:51-03:00

10 May 2023, 12:31:58

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-10T12:31:58-03:00

12 May 2023, 14:55:37

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email: lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52504) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM: 2023-05-12T14:55:37-03:00

12 May 2023, 15:15:14

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33664) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-12T15:15:14-03:00

12 May 2023, 15:19:12

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-05-12T15:19:12-03:00

12 May 2023, 15:19:20

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-05-12T15:19:20-03:00

12 May 2023, 15:20:13

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário geaacst@gmail.com - DATE_ATOM: 2023-05-12T15:20:13-03:00

12 May 2023, 17:00:01

MARIA TERESA CURÁTOLA DE MELO **Assinou como parte** - Email: geaacst@gmail.com - IP: 187.86.247.29 (187-86-247-29.vespanet.com.br porta: 1814) - Documento de identificação informado: 213.015.816-15 - DATE_ATOM: 2023-05-12T17:00:01-03:00

15 May 2023, 16:49:17

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37126) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-05-15T16:49:17-03:00

18 May 2023, 15:25:28

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4226) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-05-18T15:25:28-03:00

18 May 2023, 16:28:35

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5110) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:28:35-03:00

18 May 2023, 16:30:12

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57354) -

Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:30:12-03:00

18 May 2023, 16:30:21

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:

natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12072) -

Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:30:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8ebaecc39d444cea0249ba8bb6592e317ad3009d7f79d87c74ed6f4981d8c742

(SHA512):a02d07a173588cb1af66f770cf13108288ad4a6cd16d27ca64fa09842f2b93499776f7638f2c0b5e8f3e4e57c3b6ccf465de7519cc2d29e05a12a78f40267fc7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign